



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP Nº 185/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: **23070.013691/2019-89**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **10/12/2019**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09:00** Horas (Horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**UASG: 153054**

**O Hospital das Clínicas da UFGO/EBSERH**, sediado na Primeira Avenida, 565, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP 74.605-020, UASG-153054, na pessoa de seu pregoeiro designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Jurídica na UFGO, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 10 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26/04/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2019, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras aquisições de de Material Permanente/Patrimônio – Instrumental Cirúrgico (**Afastador cirúrgico e outros**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital da licitação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Com exceção do item 81, todos os demais itens serão destinados para participação exclusiva de empresas de menor porte na licitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**1.4.** No caso de ocorrer divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital – Anexo I - prevalecerão as deste último;

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – EBSERH – UASG 153054.

**2.2.** Não há órgão participante nesta licitação.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2** Para todos os itens da licitação, exceto o item 81, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2** Em relação ao item 81, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.5** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**4.4.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante,

**6.1.4** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item e, quando cabível, marca, fabricante e outros;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**6.7** Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

**6.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**6.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação

**7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final excessivamente acima do estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3** Os aspectos, padrões mínimos e demais elementos que serão avaliados estão estabelecidos no item 07 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**8.5.3.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.7** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.8** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8** **Autorização para Funcionamento – AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

**9.8.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.1.1** no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.1.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.1.3** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 9.11 Qualificação Técnica

#### **9.11.1 Para completa habilitação os itens cotados deverão possuir registro na ANVISA, se for o caso, nos termos do art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, número de registro ANVISA do item (se for o caso), modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.3.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo 03 (três) úteis, contatos a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2** Previamente à contratação, o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.3** É facultado ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**15.3.1** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**15.3.2** Revogar a licitação.

**15.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.4.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**15.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses vedada prorrogações.

**15.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18 DO PAGAMENTO**

**18.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**19.1.3** apresentar documentação falsa;

**19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.6** não mantiver a proposta;

**19.1.7** cometer fraude fiscal;

**19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**19.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**19.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**20.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [hc.licita@hotmail.com](mailto:hc.licita@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos e demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg>, [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.12.1** ANEXO I - Termo de Referência

**22.12.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Goiânia, 27 de Novembro de 2019.

Bruno Luciano Vieira dos Santos  
Unidade de Licitações HC-UFGO/EBSERH  
Por delegação da Portaria Interna nº. 319/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**  
**PREGÃO SRP Nº \_\_\_\_/2019**  
(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. /2019-\_\_\_\_)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS: AFASTADORES DIVERSOS, CÂNULAS DIVERSAS, CIRURGI CARDÍACA E DILATADORES**, visando a composição do acervo cirúrgico da Unidade de Internação HC-UFG/EBSERH.

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
1	11676	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PARA VENTRICULO, USO EM CIRURGIA CARDIACA.	4	UND	SIM
2	11677	AFASTADOR RICHARDSON - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO RICHARDSON NA?1, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24CM.	9	UND	SIM
3	11678	AFASTADOR RICHARDSON - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NA?2, COMPRIMENTO 24CM, TIPO 1 RICHARDSON.	4	UND	SIM
4	11679	AFASTADOR RICHARDSON - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24CM, TIPO 1 RICHARDSON NA?3.	10	UND	SIM
5	11680	AFASTADOR RICHARDSON - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24, TIPO 1 RICHARDSON NA?4.	5	UND	SIM
6	11681	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO DE 20CM X 28 MM.	2	UND	SIM
7	11682	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO DE 28CM X 36MM.	2	UND	SIM
8	11683	AFASTADOR LOVE - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO LOVE, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANGULACAO 45A?.	8	UND	SIM
9	11684	AFASTADOR LOVE - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO LOVE, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANGULO 90A? ACOTOVELADO.	2	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
10	11391	PINCA CRAFOORD - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA PONTA CURVA ROMBA, TIPO CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 22CM, TIPO 1 TIPO CRAFOORD.	10	UND	SIM
11	11392	PINCA CRAFOORD - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA PONTA CURVA DELICADA, TIPO CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20CM, TIPO 1 TIPO CRAFOORD.	6	UND	SIM
12	11393	PINCA CRAFOORD - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA PONTA CURVA ROMBA, TIPO CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 23CM, TIPO 1 TIPO CRAFOORD.	10	UND	SIM
13	11394	PINCA BICO DE PATO - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BICO DE PATO, CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO DE 17CM.	4	UND	SIM
14	11395	PINCA BICO DE PATO - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BICO DE PATO, TIPO DISSECCAO, COMPRIMENTO DE 17CM.	4	UND	SIM
15	11396	PINCA BICO DE PATO - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BICO DE PATO, CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO DE 19CM.	4	UND	SIM
16	11397	PINCA BICO DE PATO - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BICO DE PATO, TIPO DISSECCAO, COMPRIMENTO DE 19CM.	4	UND	SIM
17	11398	PINCA BICO DE PATO - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BICO DE PATO, CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO DE 25CM.	8	UND	SIM
18	11399	PINCA BICO DE PATO - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BICO DE PATO, TIPO DISSECCAO, COMPRIMENTO DE 25CM.	8	UND	SIM
19	11402	PINCA TIPO FORCEPS DE ROWE - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO 1 ROWE, MODELO 3 PARA MAXILAR DIREITO.	2	UND	SIM
20	11403	PINCA TIPO FORCEPS DE ROWE - PINCA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO 1 ROWE, MODELO 3 PARA MAXILAR ESQUERDO.	2	UND	SIM
21	11601	FACA FIBROMA DE DOYEN - INSTRUMENTAL CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO SACA FIBROMA DE DOYEN, COMPRIMENTO DE 17 CM, USO EM GINECOLOGIA.	10	UND	SIM
22	11602	CANULA SEMI CURVA - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, SEMI CURVA, COM CHUVEIRO FIXO NA PONTA, TIPO ESFERA.	14	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
23	11603	CANULA PARA SUCCAO - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 9 CM, ANGULADA, USO PARA SUCCAO, MODELO FISCH.	5	UND	SIM
24	11604	CANULA FISCH - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 9 CM, ANGULADA, USO PARA SUCCAO, MODELO FISCH.	5	UND	SIM
25	11605	CANULA FISCH - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 9,5 CM, PARA SUCCAO E IRRIGACAO, CLILINDRICA, SUCCAO 2,5MM E IRRIGACAO 2 MM, MODELO FISCH.	5	UND	SIM
26	11606	CANULA V. EICKEN - CANULA, TIPO V. EICKEN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE 3 MM, COMPRIMENTO 12,5 CM. LONGA, CURVA.	5	UND	SIM
27	11607	CANULA FRAZIER - CANULA, TIPO FRAZIER, APLICACAO PROCEDIMENTO NEUROCIRURGICO, DIAMETRO 1,0.	2	UND	SIM
28	11608	CANULA FRAZIER - CANULA, TIPO FRAZIER, APLICACAO PROCEDIMENTO NEUROCIRURGICO, DIAMETRO 2,0.	6	UND	SIM
29	11609	CANULA FRAZIER - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO FRAZIER, DIAMETRO 3, COMPRIMENTO 18CM.	10	UND	SIM
30	11610	CANULA FRAZIER - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRACAO CIRURGICA, DIAMETRO 4,0, COMPRIMENTO 20CM.	11	UND	SIM
31	11611	CANULA CIRURGICA - CANULA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO, DIAMETROS 1,8 1,8 MM 18, COMPRIMENTO 18 CM.	1	UND	SIM
32	11613	CANULA CIRURGICA - CANULA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO, DIAMETROS 2,5 2,0 MM 18, COMPRIMENTO 18 CM.	1	UND	SIM
33	11614	CANULA CIRURGICA - CANULA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO, DIAMETROS 3,0 2,0 MM 18, COMPRIMENTO 18 CM.	1	UND	SIM
34	11615	MICRO SONDA ABOTONADA JACOBSON - MICRO SONDA ABOTONADA JACOBSON, PONTA ANGULADA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 18,5 CM.	1	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
35	11616	CANULA YANKAUER - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO YANKAUER, FORMATO ANGULADA 30A?, DIAMETRO 8, COMPRIMENTO 27CM.	71	UND	SIM
36	11617	CANULA - CANULA, MATERIAL APO INOXIDAVEL, TIPO PERFUSOR AORTICO, INFUSAO DE SORO CARDIOPLEGICO, DIAMETROS: COMPRIMENTO 20 CM, ANGULACAO 30A?, (CANULA DINKHUYSEN).	2	UND	SIM
37	11618	CANULA FRAZIER - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRACAO CIRURGICA, DIAMETRO 4,0, COMPRIMENTO 22CM.	6	UND	SIM
38	11619	CANULA FRAZIER - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO FRAZIER, USO ASPIRACAO CIRURGICA, DIAMETRO 4,0, COMPRIMENTO 23CM.	6	UND	SIM
39	11620	CANULA - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ASPIRADOR ABDOMINAL, HASTE RETA, COMPRIMENTO DE 32CM.	6	UND	SIM
40	11621	CANULA - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ASPIRADOR BOLINHA, COMPRIMENTO DE 29 CM, USO APLICACAO CIRURGICA.	6	UND	SIM
41	11623	CANULA LIPOASPIRACAO - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PARA LIPOASPIRACAO, FORMATO PONTA MERCEDES OU TOLEDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS P/CONEXAO EM SERINGA DE 60 ML, DIAMETRO 4, COMPRIMENTO 25CM.	6	UND	SIM
42	11624	CANULA LIPOASPIRACAO - CANULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PARA LIPOASPIRACAO, PONTA COM 01 FURO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS P/CONEXAO EM SERINGA LUER LOCK, DIAMETRO 2, COMPRIMENTO 20CM.	6	UND	SIM
43	11625	SUPORTE GOETINGEN - SUPORTE, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, GOETINGEN PARA LARINGOSCOPIA, CONSTITUIDO POR: BRACO COM 09 CM, X 34 CM E SUPORTE.	5	UND	SIM
44	11626	PROTETOR BUCAL - PROTETOR BUCAL, MATERIAL SILICONE, AUTOCLAVAVEL.	5	UND	SIM
45	11627	CONDUTOR - CONDUTOR/DEFLECTOR DE LUZ, PARA CABO DE ILUMINACAO COM FIBRA OTICA, COM CLIP PARA ILUMINACAO PROXIMAL.	5	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
46	11628	KIT ADULTO DE CANULAS DE ASPIRACAO - KIT ADULTO DE CANULAS DE ASPIRACAO, PARA CIRURGIA CARDIACA COM CIRCULACAO EXTRACORPOREA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPOSTO POR: 01 CANULA RETA, COMPRIMENTO DE 265 MM E DIAMETRO DE 1/4? 02 CANULAS ANGULADAS, COMPRIMENTO DE 250 MM E DIAMETRO DE 1/4	4	UND	SIM
47	11629	KIT INFANTIL DE CANULAS DE ASPIRACAO - KIT INFANTIL DE CANULAS DE ASPIRACAO, PARA CIRURGIA CARDIACA COM CIRCULACAO EXTRACORPOREA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPOSTO POR: 01 CANULA RETA, COMPRIMENTO DE 200 MM E DIAMETRO DE 3/16? 01 CANULA ANGULADA, COMPRIMENTO DE 190 MM E DIAMETRO DE 13/16	4	UND	SIM
48	11630	KIT INFANTIL DE CANULAS DE ASPIRACAO - KIT INFANTIL DE CANULAS DE ASPIRACAO, PARA CIRURGIA CARDIACA COM CIRCULACAO EXTRACORPOREA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPOSTO POR: 01 CANULA RETA, COMPRIMENTO DE 200 MM E DIAMETRO DE 1/4? 01 CANULA ANGULADA, COMPRIMENTO DE 190 MM E DIAMETRO DE 1/4	4	UND	SIM
49	11631	KIT AGULA COM PONTA DE HEPARINA (AGULHA DE OLIVA) - CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRURGICO, COMPONENTES 3 AGULHAS PONTA HEPARINA, 1 PINÇA DIETRICH 20CM, TIPO USO HALSTEAD MOSQUITO CURVA(12 E 12,5CM), OUTROS COMPONENTES: 6 CLAMP BULLDOG DIETRICH CURVO(3/12MM3/8MM), ACESSORIOS 8 DILAT. DEBAKEY(1,251,51,7522,5 E 3 DE 3MM), CARACTERISTICAS ADICIONAIS POTTS SMITH 25CM GEMINI 18CM TESOURA BOYD 18CM, APLICACAO CIRURGIA CORONARIANA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO CAIXA CX PERFURADA INOX, COMPOSICAO PORTA-AGULHA(19/20CM E 22/23CM), 4 TESOURAS DIETRICH.	3	UND	SIM
50	11717	AFASTADOR VOLKMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 16CM, LARGURA PA 6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 4 DENTES ROMBOS.	8	UND	SIM
51	11718	AFASTADOR VOLKMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 22CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 4 DENTES PONTIAGUDOS, GARRA ROMBA 9MM.	3	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
52	11719	AFASTADOR VOLKMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 19CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 DENTES, DIMENSOES 8 X 18MM.	8	UND	SIM
53	11720	AFASTADOR VOLKMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 21CM, USO INFANTIL, LARGURA PA 13, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 DENTES ROMBOS.	2	UND	SIM
54	11721	AFASTADOR VOLKMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO VOLKMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 DENTES AGUDOS.	14	UND	SIM
55	11722	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 19CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 DENTES, DIMENSOES 8 X 13MM, TIPO 1 VOLKMANN MURPHY.	2	UND	SIM
56	11723	AFASTADOR KIRKLIN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO KIRKLIN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20CM, ABERTURA 1,20, REFERENCIA NA? 1.	10	UND	SIM
57	11724	AFASTADOR KIRKLIN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO KIRKLIN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NA?00, LARGURA 1,2, COMPRIMENTO 20CM.	10	UND	SIM
58	11725	AFASTADOR TAYLOR - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO TAYLOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 32 X 76MM, COMPRIMENTO 30CM.	4	UND	SIM
59	11726	AFASTADOR TAYLOR - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO TAYLOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 32 X 102MM, COMPRIMENTO 30CM.	4	UND	SIM
60	11727	AFASTADOR TAYLOR - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO TAYLOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 32 X 102MM, COMPRIMENTO 19CM.	1	UND	SIM
61	11728	AFASTADOR SENN MULLER - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO SENN MULLER, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 16CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROMBO.	24	UND	SIM
62	11729	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 25CM, TIPO 1 CASPAR CLOWARD.	1	UND	SIM





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
63	11730	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 PECAS ( 1 CERVICAL E 1 LONGITUDINAL), TIPO 1 CASPAR.	1	UND	SIM
64	11731	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO 1 MOLLISON, COMPRIMENTO CERCA DE 15CM.	1	UND	SIM
65	11732	AFASTADOR BECKMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO BECKMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 31CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 4 X 4 DENTES ROMBOS.	4	UND	SIM
66	11733	AFASTADOR MISKIMON - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO AUTOESTATICO ARTICULADO, APLICACAO CIRURGIA CEREBRAL, TIPO 1 MISKIMON, TIPO PONTA 7 X 7 DENTES AGUDOS.	1	UND	SIM
67	11734	AFASTADOR LOMBAR - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO LOMBAR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, APLICACAO PARA MICRODISSECTOMIA, DIMENSOES LAMINA 8MM X 24CM.	1	UND	SIM
68	11735	AFASTADOR CRILE - AFASTADOR CIRURGICO, ACO INOXIDAVEL, TIPO CRILE, 7 MM, COMPRIMENTO 20 CM.	1	UND	SIM
69	11736	AFASTADOR COBB - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO COBB, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 25CM, LARGURA PA 10.	1	UND	SIM
70	11737	AFASTADOR CUSCHING - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, PARA VEIAS TIPO CUSHING, EM GANCHO AGUDO DE 8X10MM, COMPRIMENTO 21 CM.	2	UND	SIM
71	11738	AFASTADOR CUSCHING - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 22CM, ABERTURA 13, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAMINA 10MM, TIPO 1 CUSHING.	8	UND	SIM
72	11739	AFASTADOR JANSEN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO JANSEN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 12CM, APLICACAO OTORRINOLARINGOLOGIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROMBO.	2	UND	SIM
73	11740	SEPARADOR CIRURGICO - SEPARADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO DURA FRAZIER, TAMANHO 4 150MM.	1	UND	SIM
74	11741	COMPRESSOR CIRURGICO - COMPRESSOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO PRA COMPRESSAO DE AORTA, USO ADULTO.	4	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
75	11743	AFASTADOR AUTOESTATICO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO AUTOESTATICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 14CM, TIPO 1 HENLEY, TIPO PONTA 4 GARRAS ROMBAS, RETO.	2	UND	SIM
76	11744	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 30CM, USO AUTOCLAVAVEL, LARGURA PA 14, APLICACAO CIRURGIA ORTOPEDICA, COMPRIMENTO PA 32, TIPO PONTA CABECA DE COBRA.	3	UND	SIM
77	11745	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE 6X8 MM, CORTANTE, TIPO PARA NERVO AXILAR, INDICACAO EM CIRURGIA DE OMBRO.	2	UND	SIM
78	11746	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO GLENOIDE TRIDENTADO SUPERIOR, COMPRIMENTO DE 29 CM, INDICACAO EM CIRURGIA DE OMBRO.	2	UND	SIM
79	11747	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO RAIZ CASPAR BAIONETA, DIAMETRO: 20CM X 1MM.	4	UND	SIM
80	11748	KIT AFASTADOR CIRURGICO - KIT AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL, TIPO CODMAN, CONTENDO: 05 PRESILHAS DOURADAS 02 PAS MALEAVEIS DE 33 CM 01 PA CORACAO ANGULADA 19 CM 03 PAS CURVAS ANGULADAS DE 23 CM 04 PECAS DO ARCO PEQUENO COM 25,5 CM 04 PECAS DO ARCO MEDIO DE 30 CM 04 PECAS DO ARCO GRANDE DE 35 CM 01 BARRA PRIMARIA DE 44 CM 01 BARRA TRANSVERSAL DE 48 CM 01 BARRA TRASVERSAL DE 40 CM 01 CONECTOR DE 10 CM.	4	UND	SIM
81	11749	KIT AFASTADOR CIRURGICO - KIT AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL GRAU CIRURGICO ASTM 304, TIPO GARAF THOMPSON, CONTENDO: 02 TRILHOS ELITE DE 45CM DE ALTURA COM DUAS PRESILHAS E AJUSTES DE ALTURA 01 BARRA BILATERAL CRUZADA DOBRAVEL 02 BARRAS ANTULADAS DE 20X40CM 03 CLAMPS	4	UND	NÃO
82	11750	AFASTADOR GOSSET - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO GOSSET, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA PA 70, COMPRIMENTO PA 70.	2	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
83	11751	AFASTADOR GOSSET - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO GOSSET, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA PA 25, ABERTURA 90.	4	UND	SIM
84	11752	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CIRCULAR, TAMANHO ARCO 25, USO COM 10 VALVULAS, APLICACAO UROLOGIA.	2	UND	SIM
85	11753	AFASTADOR FINOCHIETTO BABY - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO FINOCHIETTO BABY, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 18 X 16 X 72 MM.	7	UND	SIM
86	11754	AFASTADOR FINOCHIETTO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO FINOCHIETTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, LARGURA PA 25, COMPRIMENTO PA 40, COMPRIMENTO BARRA 13.	4	UND	SIM
87	11755	AFASTADOR FINOCHIETTO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO FINOCHIETTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO MEDIO, LARGURA PA 30, ALTURA PA 45, ALTURA BRACO PA 160, BASE 115.	2	UND	SIM
88	11756	AFASTADOR FINOCHIETTO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO FINOCHIETTO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO GRANDE, DIMENSOES 70 X 65 X 250MM.	6	UND	SIM
89	11757	AFASTADOR JANSEN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO JANSEN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 11CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROMBO.	3	UND	SIM
90	11758	AFASTADOR JANSEN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO JANSEN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO DE 21 CM.	5	UND	SIM
91	11759	AFASTADOR LOVE - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO LOVE, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 14CM.	4	UND	SIM
92	11760	AFASTADOR LOVE - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO LOVE, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 19CM.	16	UND	SIM
93	11761	AFASTADOR ATRIAL DIREITO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ATRIAL DIREITO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, LARGURA 5,5, COMPRIMENTO 22CM.	6	UND	SIM
94	11762	AFASTADOR ATRIAL ESQUERDO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ATRIAL ESQUERDO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, LARGURA 5,5, COMPRIMENTO 22CM.	6	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
95	11763	AFASTADOR ATRIAL DIREITO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ATRIAL DIREITO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, LARGURA 5,5 CM, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COM SERRILHA, ANGULADO.	6	UND	SIM
96	11764	AFASTADOR ATRIAL ESQUERDO - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ATRIAL ESQUERDO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, LARGURA 5,5 CM, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COM SERRILHA, ANGULADO.	6	UND	SIM
97	11765	AFASTADOR DINKHUYSEN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO DINKHUYSEN AORTA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 27CM, DIMENSOES PONTA 27MM X 22 MM.	2	UND	SIM
98	11766	AFASTADOR DINKHUYSEN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO DINKHUYSEN MAMARIA MITRAL, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/8 PAS (2 VALVULA MITRAL,2 MAMARIA E 4 MALEAVEIS).	6	UND	SIM
99	11767	AFASTADOR ANKENY - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ANKENY, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO GRANDE, APLICACAO P/ ESTERNO.	5	UND	SIM
100	11768	AFASTADOR ANKENY - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ANKENY, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO MEDIO, APLICACAO P/ ESTERNO.	3	UND	SIM
101	11769	AFASTADOR ANKENY - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO ANKENY, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO PEQUENO, APLICACAO P/ ESTERNO.	3	UND	SIM
102	11770	AFASTADOR HOHMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO HOHMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO DE 24 CM, PONTA FINA DE 17 MM.	6	UND	SIM
103	11771	AFASTADOR HOHMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO HOHMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES DE 30MMX50CM	4	UND	SIM
104	11772	AFASTADOR HOHMANN - AFASTADOR CIURGICO, TIPO HOHMANN EXTRA LONGO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES DE 20MMX50CM.	4	UND	SIM
105	11773	ELEVADOR - ELEVADOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO PERIOSTEO TIPO HOHMANN, COMPRIMENTO CERCA DE 28,5CM, TIPO ESTRUTURA PONTA LARGA, 35MM DE LARGURA	2	UND	SIM
106	11774	AFASTADOR HOHMANN - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO HOHMANN, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CURVO	4	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
107	11775	ELEVADOR - ELEVADOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO PERIOSTEO TIPO HOHMANN, COMPRIMENTO CERCA DE 25CM, TIPO ESTRUTURA PONTA LARGA, 22MM DE LARGURA.	4	UND	SIM
108	11776	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 26CM, LARGURA PA 24, TIPO 1 HOHMANN.	2	UND	SIM
109	11777	ELEVADOR - ELEVADOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO PERIOSTEO TIPO HOHMANN, COMPRIMENTO 23,5, TIPO ESTRUTURA PONTA FINA, 18 MM DE LARGURA.	14	UND	SIM
110	11778	AFASTADOR HOHMANN - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO HOHMANN, TIPO PONTA MEDIA, USO EM ORTOPEDIA - CIRURGIA DE QUADRIL.	2	UND	SIM
111	11779	AFASTADOR HOHMANN - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO HOHMANN, TIPO PONTA RETA, USO EM ORTOPEDIA- CIRURGIA DE QUADRIL.	6	UND	SIM
112	11781	AFASTADOR SOFIELD - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO SOFIELD, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JOGO 4 PECAS NAS SEGUINTE DIMENSOES, DIMENSOES 16X70X7516X70X8519X100X8019X110X90MM.	2	UND	SIM
113	11782	AFASTADOR SPREADER - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO SPREADER, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, PONTA CURVA, ARTICULADO NAO CORTANTE, COM CREMALHEIRA, COM 19 CM.	10	UND	SIM
114	11783	AFASTADOR SPREADER - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO SPREADER PARA FIOS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, PONTA CURVA, ARTICULADO NAO CORTANTE, COM CREMALHEIRA, COM 19 CM.	10	UND	SIM
115	11784	AFASTADOR TIPO SCHUMACKER - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO SCHUMACKER SIMPLES, TAMANHO PEQUENO, USO EM ORTOPEDIA - CIRURGIA DE QUADRIL.	2	UND	SIM
116	11785	AFASTADOR SCHUMACKER - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO SCHUMACKER SIMPLES, TAMANHO GRANDE, USO EM ORTOPEDIA - CIRURGIA DE QUADRIL.	2	UND	SIM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SAMNET</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>ECLUSIVO ME/EPP</b>
117	11786	AFASTADOR DE BENNET - AFASTADOR CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA PA 45, TIPO 1 BENNETT.	8	UND	SIM
118	11787	AFASTADOR DE BLOUNT (TIPO ENXERTO) - AFASTADOR CIRURGICO, TIPO BLOUNT, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 26CM.	12	UND	SIM
119	12020	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO 1MM.	2	UND	SIM
120	12021	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO 1,5MM.	2	UND	SIM
121	12022	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO 1,25MM.	2	UND	SIM
122	12023	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO 1,75MM.	2	UND	SIM
123	12024	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO 2,0MM.	2	UND	SIM
124	12025	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO 2,5MM.	2	UND	SIM
125	12026	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VASCULAR, MODELO DEBAKEY, TAMANHO CERCA DE 3,5MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL MALEAVEL.	2	UND	SIM
126	12027	DILATADOR - DILATADOR, TIPO CORONARIANO, MODELO GARRET, TAMANHO 1,25 MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	4	UND	SIM
127	12028	DILATADOR - DILATADOR, TIPO CORONARIANO, MODELO GARRET, TAMANHO 1,5 MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	6	UND	SIM
128	12029	DILATADOR - DILATADOR, TIPO CORONARIANO, MODELO GARRET, TAMANHO 1,75MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	6	UND	SIM
129	12030	DILATADOR - DILATADOR, TIPO CORONARIANO, MODELO GARRET, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO 2MM.	6	UND	SIM
130	12031	DILATADOR - DILATADOR, TIPO CORONARIANO, MODELO GARRET, TAMANHO 2,5 MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	4	UND	SIM
131	12032	DILATADOR - DILATADOR, TIPO CORONARIANO, TAMANHO 3MM, MATERIAL ACO INOX.	6	UND	SIM
132	12033	CHAVE P/ PARAFUSO ORTOPEDICO - CHAVE P/ PARAFUSO ORTOPEDICO, APLICACAO SEXTAVADA PARA 4,5MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	2	UND	SIM
133	12034	CHAVE P/ PARAFUSO ORTOPEDICO - CHAVE P/ PARAFUSO ORTOPEDICO, APLICACAO SEXTAVADA PARA 3,5MM, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	2	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
134	12035	DILATADOR - DILATADOR, TIPO URETRAL DE BENIQUE, MODELO CURVO, TAMANHO JOGO C/CALIBRES VARIADOS-12 A 60FR(NA?PARES), MATERIAL ACO INOX, CARACTERISTICA ADICIONAL 25 PECAS.	10	UND	SIM
135	12036	DILATADOR - DILATADOR, TIPO URETRAL DE BENIQUE, TAMANHO JOGO C/ CALIBRES VARIADOS - 20 A 50FR,(NA? PARES E IMPARES) MATERIAL ACO INOX, CARACTERISTICA ADICIONAL 31 PECAS.	10	UND	SIM
136	12037	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 4, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
137	12038	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 5, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
138	12039	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 6, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
139	12040	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 7, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
140	12041	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 8, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
141	12042	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 9, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
142	12043	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 10, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
143	12044	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 11, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
144	12045	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 12, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
145	12046	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 13, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
146	12047	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 14, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
147	12048	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 15, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
148	12049	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 16, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
149	12050	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 17, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
150	12051	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 18, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
151	12052	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, TAMANHO NA? 19, MATERIAL ACO INOX.	13	UND	SIM
152	12053	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 1,5.	8	UND	SIM
153	12054	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 2,5.	8	UND	SIM
154	12055	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 3,5.	8	UND	SIM
155	12056	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 4,5.	12	UND	SIM
156	12057	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 5,5.	12	UND	SIM
157	12058	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 6,5.	12	UND	SIM
158	12059	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 7,5.	12	UND	SIM
159	12060	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 8,5.	12	UND	SIM
160	12061	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 9,5.	12	UND	SIM
161	12062	DILATADOR - DILATADOR, TIPO VELA, MODELO HEGGAR, MATERIAL ACO INOX, COMPRIMENTO 18CM, DIAMETRO 10,5.	8	UND	SIM
162	12183	FLEBO EXTRATOR - FLEBO EXTRATOR, MATERIAL ACO INOX, COMPONENTES 9 OLIVAS CONICAS REMOVIVEIS (4 A 12MM), 2 FIOS 1M.	8	UND	SIM
163	12184	FLEBO EXTRATOR - FLEBO EXTRATOR, MATERIAL ACO INOX, COMPONENTES C/9 OLIVAS(4-12MM)E 2 VARETAS(1MMX1M E 1MMX80CM).	8	UND	SIM
164	12185	FLEBO EXTRATOR - FLEBO EXTRATOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPONENTES FIO DE 100 CM E OLIVAS NAO FIXAS.	4	UND	SIM





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
165	12186	VALVULOTOMO - VALVULOTOMO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO USO TIPO BRENNY, COMPRIMENTO 100 X 12, TIPO PONTA DISTAL COM 1 BUG 0,2MM DIAMETRO.	1	UND	SIM
166	12187	VALVULOTOMO - VALVULOTOMO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO MILLS, COMPRIMENTO DE 30 A 35 CM.	4	UND	SIM
167	12188	VALVULOTOMO - VALVULOTOMO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO CHEVALIER COM 04 CANULAS, CARACTERISTICA ADICIONAL DEVALVULADOR.	6	UND	SIM
168	12189	PORTA OLIVAS EM CRUZ - PORTA OLIVAS EM CRUZ COM 04 OLIVAS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	15	UND	SIM
169	12190	PUXADOR EM A??TA?? - PUXADOR EM A??TA?? PARA EXTRACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL.	4	UND	SIM
170	12191	ESTANTE - ESTANTE, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COM NOVE OLIVAS DE DIAMETROS VARIADOS.	4	UND	SIM
171	12192	TUNELIZADOR - TUNELIZADOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO EM CIRURGIA VASCULAR, COMPRIMENTO 37 CM, CARACTERISTICA ADICIONAL TAMANHO P.	6	UND	SIM
172	12193	TUNELIZADOR - TUNELIZADOR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, USO EM CIRURGIA VASCULAR, COMPRIMENTO 57 CM, CARACTERISTICA ADICIONAL TAMANHO G.	6	UND	SIM
173	12194	CLIP - CLIP, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO MAYO PORTA PINCAS, COMPRIMENTO 14 CM.	138	UND	SIM
174	12195	MARCADOR DE PEDICULO - MARCADOR DE PEDICULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA PERFURANTE, COMPRIMENTO DE 17 CM.	8	UND	SIM
175	12196	APALPADOR DE PEDICULO - APALPADOR DE PEDICULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA CURVA.	2	UND	SIM
176	12197	APALPADOR DE PEDICULO - APALPADOR DE PEDICULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA RETA.	2	UND	SIM
177	12198	APALPADOR DE PEDICULO - APALPADOR DE PEDICULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA RETA CURTA.	2	UND	SIM
178	12199	BARRA DE IMA - BARRA DE IMA, COMPRIMENTO DE 34 CM.	1	UND	SIM
179	12200	REGUA DE SUTURA - REGUA DE SUTURA, COMPRIMENTO DE 35,5CM.	1	UND	SIM
180	12201	AGULHA PARA CARDIOPLEGIA - AGULHA PARA CARDIOPLEGIA, DIAMETRO DE 2 MM.	1	UND	SIM
181	12202	GANCHO PONTA BOLA - GANCHO PONTA BOLA, USO PARA VASOS/VEIAS.	1	UND	SIM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ITEM	CÓD. SAMNET	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	ECLUSIVO ME/EPP
182	12203	PORTA LIGADURA - PORTA LIGADURA RETRATIL/APANHADOR DE FIOS.	1	UND	SIM
183	12204	PINCA DEBAKEY RETA - PINCA DEBAKEY RETA COM ATRAUMA, DIAMETRO DE 5 MM, LONGA.	1	UND	SIM
184	12205	PINCA DEBAKEY RETA - PINCA DEBAKEY RETA COM ATRAUMA, DIAMETRO DE 5 MM, CURTA.	1	UND	SIM
185	12206	PINCA DEBAKEY DELICADA - PINCA DEBAKEY DELICADA ANGULADA COM ATRAUMA, DIAMETRO DE 5 MM, LONGA.	1	UND	SIM
186	12207	PINCA EMPURRA - PINCA EMPURRA NO, DIAMETRO DE 5 MM, LONGA.	1	UND	SIM
187	12208	PINCA EMPURRA - PINCA EMPURRA NO, DIAMETRO DE 5 MM, CURTA.	1	UND	SIM
188	12209	PINCA RESANO RETA - PINCA RESANO RETA COM SERRILHA, 5 MM, LONGA.	1	UND	SIM
189	12210	TESOURA CURVA - TESOURA CURVA, DIAMETRO DE 5 MM, LONGA.	1	UND	SIM
190	12211	TESOURA CURVA - TESOURA CURVA, DIAMETRO DE 5 MM, CURTA.	1	UND	SIM
191	12212	PORTA AGULHA RYDER - PORTA AGULHA RYDER, RETO COM CREMALHEIRA, DIAMETRO DE 5 MM, CURTO.	1	UND	SIM
192	12213	PORTA AGULHA RYDER - PORTA AGULHA RYDER, CURVO COM CREMALHEIRA, DIAMETRO DE 5 MM, LONGO.	1	UND	SIM
193	12214	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA, CURVO COM CREMALHEIRA, DIAMETRO DE 5 MM, CURTO.	1	UND	SIM
194	12215	TESOURA SUPERCUT - TESOURA SUPERCUT.	1	UND	SIM
195	12216	PINCA DISSECCAO - PINCA DISSECCAO DELICADA CURVA 90A?, COM CREMALHEIRA.	1	UND	SIM
196	12217	PINCA VASCULAR SATINSKY - PINCA VASCULAR SATINSKY, COM CREMALHEIRA.	1	UND	SIM
197	12218	PINCA PARA APREENSAO - PINCA PARA APREENSAO COM CREMALHEIRA.	1	UND	SIM
198	12219	TESOURA - TESOURA BI-ARTICULADA.	1	UND	SIM
199	12220	PINCA ATRAUMATICA - PINCA ATRAUMATICA, DIAMETROS DE 30X9X5 CM.	1	UND	SIM
200	12221	PINCA PASSA TUBO - PINCA PASSA TUBO DE DRENAGEM, COMPRIMENTO DE 40 CM.	1	UND	SIM
201	12222	PINCA ATRAUMATICA - PINCA ATRAUMATICA, DIAMETROS DE 36X9X7 CM.	1	UND	SIM
202	12223	CONTEINER - CONTEINER, DIAMETROS 58X28X13,5 CM (C/L/A).	1	UND	SIM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 1.2. A aquisição dos INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS será conforme condições, quantidades, exigências e estimativas conforme lista em anexo, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.7. Deverão ser solicitadas amostras para todos os itens deste Termo de Referência.
- 1.8. Será considerado como critério de avaliação das amostras a compatibilidade entre o produto ofertado e o descritivo apresentado na planilha em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição dos itens de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS visa a criação do acervo cirúrgico da Unidade de Internação do Hospital das Clínicas UFG/EBSERH, conforme solicitações dos representantes das diversas especialidades médicas desta instituição.
- 2.2. As quantidades foram definidas conforme reunião com os chefes das diversas especialidades médicas, acrescidas de uma margem de segurança para montagem das caixas com segurança.
- 2.3. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso I e IV do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A empresa vencedora deverá apresentar como requisito para habilitação técnica os seguintes documentos:

**4.1.1.** Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, não sendo aceitos protocolos;

**4.1.2.** Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;

**4.1.3.** Registro na ANVISA para todos os itens se for o caso.

**4.2.** A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;

**4.3.** A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

**4.4.** Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

**4.5.** Por se tratarem de bens que se enquadram na classificação de “bens comuns” de acordo com item 03, os instrumentais adquiridos possuem validade indeterminada.

**4.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, registro da ANVISA, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 6.1.8.** A nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Coordenação de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH;
- 6.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.10.** Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.11.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;
- 6.1.15.** Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.16.** Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 6.1.17.** Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 6.1.18.** Comunicar à contratante, por escrito, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Comunicar **imediatamente** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**7. AMOSTRAS DOS MATERIAIS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:**

**7.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Termo de Referência;

**7.2.** As amostras dos materiais deverão ser apresentadas, no prazo máximo de (estabelecer tempo) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta;

**7.3.** As amostras dos materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ainda:

**7.3.1.** Vir acompanhadas dos dados da empresa licitante: razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item;

**7.3.2.** Ser fornecidas em número suficiente para análises, de acordo com as peculiaridades de cada item, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados;

**7.3.3.** Caso o produto, por suas características, exija o número maior de amostras para a realização de teste, o fornecedor será comunicado formalmente;

**7.3.4.** Ser entregues em embalagens, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

**7.3.5.** Ser entregues no endereço da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 7.3.6.** Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas de preços as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, a fim de permitir a comparação entre que foi cotado e as amostras fornecidas;
- 7.3.7.** Os pareceres técnicos, elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras, serão arquivados no endereço da CONTRATANTE e subsidiarão as avaliações dos materiais em processos licitatórios, compondo o cadastro de materiais do Hospital;
- 7.3.8.** O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com a referência (código QR) gravado nas peças (gravação a laser ou micro impacto) gravada nas peças para posterior consulta e com a gravação da marca do fabricante com a clara identificação para efeito de garantia e rastreabilidade, conforme **RDC 15/2012**;
- 7.3.9.** Deverão vir gravadas nas peças as iniciais da CONTRATANTE (**HC-UFG**), com gravação a laser ou micro impacto (máximo de 10 caracteres) para futura rastreabilidade e composição/localização de acervo cirúrgico;
- 7.3.10.** Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço deverá estar de acordo com a **NBR 7153**;
- 7.3.11.** A matéria prima principal para os instrumentos cirúrgicos convencionais para cirurgia geral é o “Aço inoxidável” baseado nas normas **ISSO 7153-1** e **ABNT NBR 13911**. Aços “*austeníticos*” AISI 302, 303 E 304 e aços “*martensíticos*” AISI420. Com certificado de fabricação de acordo com Padrões Nacionais.
- O material deve suportar esterilização de 134°C, deve ser de alta qualidade, durabilidade, com excelente acabamento, uniforme, sem frestas ou folgas nos encaixes.
- 7.3.12.** Entrega do certificado de análise química do aço com a data de emissão não superior a 01 (um) ano;
- 7.3.13.** A garantia mínima do instrumental deve ser de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação e assistência técnica na fábrica durante o período;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**7.3.14.** Apresentar declaração com endereço do Representante do Estado da CONTRATANTE, responsável pela coleta do instrumental para assistência técnica durante o período de garantia.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas enumeradas acima ou descumprimento de cláusula contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por escrito;

**11.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.2.5.** Multa moratória de:

**11.2.6.** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado no caso de atraso de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

**11.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, superior a 15 (quinze) dias até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.8.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado na hipótese de haver rescisão contratual com fundamento nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**11.2.9.** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas e multa compensatória;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 11.2.10.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 11.2.11.** As sanções administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas previstas;
- 11.2.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.2.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- 11.2.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.2.15.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 11.2.16.** Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 11.2.17.** Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias de solicitação da Administração, o que ensejará o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução;
- 11.2.18.** A sanção estabelecida no item 10.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo;
- 11.2.19.** No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste item 10, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:
- 11.2.20.** Faltas leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços e à Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- 11.2.21.** Faltas graves: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (anos) anos ou suspensão de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços e à Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**11.2.22.** Faltas gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas, impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (anos) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA;

**11.2.23.** Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

**11.2.24.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente em relação à CONTRATADA;

**11.2.25.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

Goiânia, 06 de maio de 2019.

---

Aline Rodrigues Queiroz

Chefe da Unidade de Cirurgia, RPA e CME

HC-UFG/EBSERH

Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista os elementos técnicos e administrativos que constam nele.

---

Alete Maria de Oliveira  
Ordenadora de Despesas  
HC-UFG/EBSERH

Ciente.

---

Prof. Dr. José Garcia Neto  
Superintendente

HC-UFG/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Vice-Reitor, **Prof.Dr. Manoel Rodrigues Chaves**, portador da CI nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxx, brasileiro, xxx, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº. e do CPF nº. brasileira, residente e domiciliada nesta capital considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 185/2019 publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23070.013691/2019-89 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente (afastador cirúrgico e outros)** especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 149/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X	o						



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – EBSEH – UASG 153054.

3.2 Não há órgão participante nesta licitação

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

Goiânia, de de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)